DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	2
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	4
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Aviso de Licitação	10
Outros Atos	10
DAEMO Ambiental	10
Licitações e Contratos	10
Chamadas Públicas	10
Atos de Pessoal	11
Outros atos	11
Progresso e Desenvolvimento Municipal - PRODEM	11
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	12
Licitações e Contratos	12
Revogação / Anulação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 51.410, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete II.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 05 de abril de 2021, TIAGO IGNÁCIO, portador do R.G. n.º 44.966.037-0, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete II, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.411, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a Portaria n.º 51.407, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 05 de abril de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 516, de 30 de março de 2021

Dispõe sobre a mudança de Razão Social

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento na Deliberação CME nº 008/99.

Resolve,

Artigo 1º Após tomar ciência tornar público a alteração da Nomenclatura da Escola Piu Piu Objetivo localizada na Rua Tiradentes nº 63, Centro, Olímpia, São Paulo, para Centro Educacional de Olímpia Unidade III - Sistema Objetivo de Ensino, mantendo o mesmo endereço e Razão Social denominada Sociedade Educacional Integrada Freitas & Freitas Ltda, CNPJ 02.389.357/0001-39.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Olímpia, 30 de março de 2021.

Dalva Coelho

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 517, 05 DE ABRIL DE 2021

Cessando os efeitos da portaria de 190 de 30 janeiro de 2018 com fundamento na Resolução SME nº 03, de 27 de janeiro de 2020, para exercer função de Diretor:

Nome	RG	Sede do docente	A partir
Tiago Ignácio	44.966.037-0	EMEB Santo Seno	05/04/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Olímpia, 05 de Abril de 2021

Dalva Coelho

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 518, 05 DE ABRIL DE 2021

DESIGNANDO, como professor Coordenador, junto a Secretaria Municipal de Educação, para cumprimento da parceria entre Estância Turística de Olímpia e a UNIVESP (Universidade Virtual do Estado de São Paulo) - Polo em Olímpia.

Nome	RG	Sede do docente	A partir
Daniela Cristina Depieri Branco Rocha	22.238.170-X	EMEB Profº Maurício César Alves Pereira	05/04/2021

Olímpia, 05 de Abril de 2021

Dalva Coelho

Secretária Municipal de Educação

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME n° 03, de 30 de março de 2021

Dispõe sobre as definições específicas dos Setores de Trabalho dos Supervisores de Ensino, e dá outras providências

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei nº 4.571, de 16/dezembro/2020, que "Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP e dá outras providências"; e

- a Resolução SME n° 01, de 3/janeiro/2011, que 'Dispõe sobre o Setor de Trabalho do Supervisor de Ensino",

RESOLVE:

Artigo 1º As atribuições específicas dos Setores de Trabalho dos Supervisores de Ensino, de acordo com a legislação vigente, serão exercidas na seguinte conformidade:

DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR

Setor de Trabalho do Supervisor de Ensino

Unidades Escolares	Atribuições
SETOR 1 Cargo Vago IRACEMA TEREZINHA DUCATTI BASSETTO	
1 EMEB Theodomiro da Silva Melo 2 EMEB Professor José Sant'Anna 3 EMEB Professor Eugênio Zaccarelli 4 EMEB Professora Vandelice de Oliveira Santos Cudinhoto 5 EMEB Tia Nastácia 6 Centro Educacional de Olímpia Unidade III - Sistema Objetivo de Ensino	Legislação Atribuição de Aulas Escrituração Escolar (Ata Final, Histórico Escolar, Livro Ponto, Consolidado, Ficha 100, Prontuário de Professores e Funcionários) Plano de Carreira Programa Saúde na Escola (PSE) Acompanhamento de Casos Vulneráveis Organização, adequação, acompanhamento e orientação – Educação Especial Inclusiva/ Atendimento Educacional Especializado (AEE) Diretriz da Educação Especial Inclusiva Adequação do Planejamento Educação Especial Inclusiva

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Oficina Pedagógica – Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Informática Atividades Desportivas
SETOR 2 MARISTELA APARECIDA ARAUJO BIJOTTI MENITI	
1 EMEB Santo Seno 2 EMEB Professor Reinaldo Zanin 3 EMEB Valentina Toazza 4 EMEB Professora Lourice Arutin Sgorlon 5 Instituto Santa Filomena de Proteção ao Menor 6 Escola Nova (Maranata)	Legislação Inscrição e Classificação Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) Educação de Jovens e Adultos (EJA) Acompanhamento de Programas Governamentais (APG) Arranjo do Desenvolvimento da Educação (ADE) Matricula – Prontuário de Alunos, Lista Piloto, Diário de Classe Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) Acúmulo de Cargo, Cursos, Folclore Outros Níveis de Ensino (Universitários) Oficina Pedagógica - Matemática, Ciências Projetos do Período Complementar Pautas de reunião Diretriz da Educação de Jovens e Adultos (EJA)
SETOR 3 LUCIANA FERREIRA DE JULLE	
1 EMEB Professor Maurício César Alves Pereira 2 EMEB Washington Junqueira Franco 3 EMEB Professora Therezinha Lopes de Mello Vicente 4 EMEB Pedrinho 5 EMEB Emília	Legislação Normas e Diretrizes Projeto Político Pedagógico (PPP) Plano Escolar Planejamento/Replanejamento Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6 Escola João Joaninha	Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) Programa Mais Alfabetização Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Diretriz do Ensino Fundamental – Ciclo I Adequação do Planejamento do Ciclo I do Ensino Fundamental Oficina Pedagógica – Alfabetização, e Ciclo I do Ensino Fundamental Programa Tempo de Aprender (MEC)
SETOR 4 LUCIANA MARIA MORALES NUNES ALVES TEIXEIRA	
1 EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira 2 EMEB Thiago Felício de Sant'Anna 3 EMEB Marquês de Rabicó 4 EMEB Visconde de Sabugosa 5 EMEB Dona Benta 6 EMEB Tio Barnabé	Legislação Concurso de Remoção, Regimento Escolar Associação de Pais e Mestres (APM) Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Merenda Escolar Horário Técnico Administrativo Diretriz da Educação Infantil – Modalidade Creche Adequação Planejamento da Creche Oficina Pedagógica - Educação Física e Educação Infantil Modalidade Creche
SETOR 5 MARIA APARECIDA PAGLIARINI	
1 EMEB Professora Zenaide Rugai Fonseca 2 EMEB Professora Irma Tereza Soares 3 Creche Cidade da Imaculada 4 EMEB Narizinho 5 Escola da Tia Elza	Legislação Calendário Escolar Compensação de Ausência Avaliação da Unidade Escolar Classificação/Reclassificação Recuperação Paralela, Promoção/Retenção Plano Nacional do Livro Didático (PNLD) Conselho Escolar Plano Municipal da Educação (PME)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Patrimônio Adequação do Planejamento do Ciclo II do Ensino Fundamental Diretriz do Ensino Fundamental – Ciclo II Oficina Pedagógica – Língua Portuguesa Avaliação Externa (MEC)
SETOR 6 LUCIANA RAPHAEL DINIZ SPAGNOL	
1 EMEB Jardim Hélio Cazarini 2 EMEB Joaquim Miguel dos Santos 3 EMEB Professora Helena Covello 4 Creche Cidade Mirim de São João Batista 5 EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo	Legislação Sistema de Ensino Aprende Brasil Diretriz da Educação Infantil – Modalidade Pré-Escola Transporte de Alunos Avaliação do Sistema de Ensino Grêmio Estudantil Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) Oficina Pedagógica – Arte, Música, História, Geografia e Educação Infantil Modalidade Pré-Escola Adequação do Planejamento da Pré-Escola Estágio Supervisionado, Projeto Trilhas Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Interativo Programa Novo Mais Educação Programa Educação Conectada

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME n° 6, de 02 de abril de 2018.

Olímpia, 30 de março de 2021.

Dalva Coelho

Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Licitações e Contratos | **Homologação / Adjudicação**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Às 15:22 horas do dia 05/04/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 50/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 05 de Abril de 2021 .

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 50/2021, que tem como objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

Vencedor	**CNPJ**	
AIRES E GONÇALVES CONSTRUTORA LTDA	20.181.601/0001-55	
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**
1 - PEN DRIVE 32 GB USB 3.0; CONFORME ESPECIFICAÇÕES	10,00	44,0000
2 - HD INTERNO SATA 1 TERABYTE 7200 RPM	5,00	340,0000
6 - DISCO RÍGIDO DE 4 TERABYTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	8,00	899,9900
22 - SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS, GERENCIÁVEL; CONFORME ESPECIFI CAÇÕES	2,00	820,0000

Vencedor	**CNPJ**	
LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI 08535543821	38.240.496/0001-43	
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**
4 - PEN DRIVE 16 GB USB 3.0; CONFORME ESPECIFICAÇÕES	10,00	34,9000
9 - WEBCAM HD CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	6,00	140,0000
11 - TECLADO USB 107 TECLAS ABNT 2 CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA S	12,00	32,0000
14 - PILHA ALCALINA DE 1,5V TAMANHO AA (PEQUENA) CARTELA COM 2 U NIDADES	150,00	4,5000
15 - PILHA ALCALINA DE 1,5V TAMANHO AAA (PALITO) CARTELA COM 2 U NIDADES	176,00	4,7000

Vencedor	**CNPJ**	
PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA - EIRELI - EPP	61.130.340/0001-21	
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**
3 - PATCH CORD CAT 6, MEDINDO 1,5 M	20,00	8,0000
5 - CAPA TERMOPLÁSTICA PROTETORA PARA CONECTOR RJ45 CONFORME ESP ECIFICAÇÕES	500,00	0,5500
8 - CABO PARA COMUNICAÇÃO DE REDES CAT5E	2,00	599,0000
10 - CONECTOR RJ45 MACHO	500,00	0,6000
12 - PATCH CORD CAT 5E 2,5MTS	30,00	8,4000

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 05 de Abril de 2021 .

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 70/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos de atendimento de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 19/04/2021 às 08h30. Disputa às 09h30 do dia 19/04/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 05 de abril de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação
Exclusivo para "ME" e "EPP"
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 71/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de sessões de oxigenoterapia em câmara hiperbárica para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 19/04/2021 às 08h30. Disputa às 09h30 do dia 19/04/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 05 de abril de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação
Exclusivo para "ME" e "EPP"
Republicação
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 53/2021

Objeto: Aquisição de material de higiene, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 19/04/2021 às 08h30. Disputa às 09h30 do dia 19/04/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 05 de abril de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 69/2021

Objeto: Aquisição de materiais de informática, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 19/04/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 19/04/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 05 de abril de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Outros Atos

Aviso de Retomada de Licitação
Pregão Eletrônico n°. 04/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de insumos voltados a prevenção do COVID-19, para atender às necessidades do município de Olímpia/SP. Fica designado o dia 07/04/2021 às 14h, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 05 de abril de 2021.

Caique Ruiz Gonzales

Pregoeiro

DAEMO Ambiental

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

AVISO CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, torna público que realizará processo de habilitação com vistas a credenciar instituições financeiras a serem habilitadas ao recebimento e cobrança das contas de água, esgotamento sanitário e outros documentos que o DAEMO venha a emitir. Credenciamento será a partir

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

desta publicação até a data limite de 20 de maio 2021. Avenida Harry Giannechini, nº 350 – Jardim Toledo, CEP: 15.402-304, Olímpia/SP.

Olímpia, 05 de abril de 2021. Túlio Antonio Pinheiro - Superintendente Geral.

Atos de Pessoal

Outros atos

ERRATA

Com relação à Portaria n.º 1.769 de 31 de março de 2021, publicada no dia 01 de abril de 2021, Ano V Edição n.º 929, página 09, que dispõe sobre cessão de servidor que especifica:

Onde consta:

Cede, a partir de 01 de abril de 2021,

Deve-se ler;

Cede, a partir de 19 de abril de 2021,

Registre e publique.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, em 05 de abril de 2021.

Progresso e Desenvolvimento Municipal - PRODEM

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

H O M O L O G A Ç Ã O

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº. 01/2021, de 22 de março de 2021, nos termos da adjudicação lavrada em 01 de abril de 2021.

Olímpia, 05 de abril de 2021.

_____

Fabricio Henrique Raimondo

Diretor Presidente

A D J U D I C A Ç Ã O

Em cumprimento a Resolução Nº 2, de 09 de fevereiro de 2021, que trata do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Progresso e Desenvolvimento Municipal – PRODEM, em consonância com a Lei Federal Nº 13.303/2016 e suas disposições, fica ADJUDICADO a proponente Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda – CNPJ 02.351.006/0004-81, endereço R: Ulysses Jamil Cury, 1140 – São José do Rio Preto S.P, pelo valor de R$2.980,00=(dois mil, novecentos e oitenta reais) a tonelada, totalizando o montante de R$268.200,00=(duzentos e sessenta e oito mil reais), o objeto do Processo Licitatório nº 01/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de até 90 toneladas de emulsão catiônica RL-1C, para atender as necessidades da Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia - Prodem.

Olímpia, 31 de março de 2021.

LUCIANO BERTHOLDO

Presidente da Comissão

FAUSTO AUGUSTO BERTOLINO

Membro

DAIANE FÁTIMA DE LIMA

Membro

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Licitações e Contratos | **Revogação / Anulação**

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

Fls. 257

Da: Presidência
À: Comissão de Licitação
Carta-Convite 01/2021
Procedimento 03/2021

Trata-se de Procedimento Licitatório que busca a contratação de intérprete de libras para esta Casa de Leis.

O processo está formalmente em ordem, numerado e rubricado. Conforme se depreende dos autos, há dotação orçamentária (fls. 10/11), análise jurídica do edital (fls. 48/50) e conferiu-se, de maneira salutar, publicidade ao certame com publicação no diário oficial (fls. 92).

Infere-se ainda que, a Administração Pública convidou 3 (três) empresas (fls. 93, 94 e 96) e outras 2 (duas) manifestaram interesse em participarem da licitação (fls. 102/106).

Na primeira Sessão de Abertura das Propostas (fls. 198/199), a Licitante **THAISY REGINA RODRIGUES FERRAZ** foi eliminada do certame por não apresentar os envelopes dos documentos de habilitação e da proposta de maneira adequada.

A empresa **ALESSANDRA ESTHER F. BRUNO** foi inabilitada por não observar os itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.7 e 4.1.14 do Edital, **PATRÍCIA DUNIA IMAD SABATIN VENTURA** foi também inabilitada por deixar de respeitar os itens 4.4 e 4.14 do Edital e, por fim, a **APASCAMP,** igualmente, inabilitada, por não coligir todos os documentos referente à habilitação requisitados nos itens. 4.4 e 4.14. (fls. 198/199)

A empresa **EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA EPP** apresentou toda a documentação exigida, razão pela qual, foi considerada habilitada (fls. 198/1999).

Na ocasião, a licitante **THAISY REGINA RODRIGUES FERRAZ** interpôs, tempestivamente, recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea b c/c §6º, da Lei 8.666/93 (fls. 198/199 e 210), o qual foi contrarrazoado pela **EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA** (fls. 220/222) e por **PATRÍCIA DUNIA IMAD SABATIN VENTURA,** (fls. 224/225), que foi

Fls. 258

conhecido e negado provimento (fls. 231/232). Em razão do recurso, postergou-se a abertura da proposta da única empresa habilitada.

Observo que a decisão proferida no recurso não se revela ilegal na medida em que possui fundamentação nos termos do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal e fez remissão às regras do edital.

Ato contínuo, infere-se que na segunda sessão de abertura da proposta realizada, a empresa **EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA** foi declarada vencedora do certame (fls. 228).

Contudo, em uma análise mais detida dos autos, constatou-se dissonância entre a proposta apresentada e os termos do edital (fls. 234/237).

Em especial, o Anexo VI demanda a solicitação que se especifique o preço por sessões ou eventos, por outro lado, a proposta apresentada indicou o valor por hora ou por hora dupla de intérpretes.

Conforme esclarecido no Parecer 34/2021, a empresa tomou ciência do erro e, pelo fato de ter sido declarada vencedora, inobstante o Poder de Autotutela, oportunizou-se manifestação formal no procedimento quanto à dissonância entre a proposta e os termos do edital.

Em que pese os esforços relatados e expendidos, dentro da margem da legalidade, para aproveitamento da proposta da única empresa habilitada, é importante obtemperar que não foi dispensada oportunidade para as empresas inabilitadas sanarem os erros decorrentes de violação do edital, até porque inexiste previsão legal para isso.

Nesse sentido, conforme relatado, 3 (três) empresas não apresentaram os documentos de habilitação corretamente e outra foi eliminada por não apresentar os envelopes de proposta e habilitação adequadamente.

Com igual razão, não se pode alterar a proposta, tampouco aceitar a primeira recebida, muito embora pareça mais vantajosa a remuneração por horas trabalhadas em vez de preço fixo por sessão, posto que fins legítimos não justificam meios ilícitos.

Isso porque o edital, conforme mencionado no Parecer Jurídico 34/2021, vincula a Administração e as partes, de modo que não se pode acatar proposta em desacordo com

Fls. 259

suas regras, tampouco alterá-la, posteriormente, para que nele se enquadre. Além disso, o preço tornou-se proporcionalmente mais caro.

Assim, inviável a alteração da proposta, nesse sentido:

> Direito administrativo. Licitação. **Aceitação de proposta desconforme o edital**. Violação da exigência de vinculação. **Alteração da proposta na fase de processamento do recurso administrativo. Inadmissibilidade**. Violação de direito líquido e certo. Segurança ora concedida. Recurso provido. (TJ-SP - APL: 10150466620188260071 SP 1015046-66.2018.8.26.0071, Relator: Luis Fernando Camargo de Barros Vidal, Data de Julgamento: 04/02/2019, 4ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 08/02/2019)

> APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PELO VENCEDOR**. VINCULAÇÃO AO OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. ALTERAÇÃO DA PONTUAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS CONFIGURADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. O princípio da vinculação ao edital, previsto no art. 41, caput, da Lei n. 8.666/93, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de descumprimento dos princípios que norteiam o processo licitatório. 2. Permitir que, findo o processo licitatório, o licitante vencedor altere o seu objeto, sem levar em consideração a pontuação estabelecida no edital, vai de encontro aos princípios da: (a) legalidade, que impõe ao administrador a obrigação de observar as normas que o legislador traçou para o procedimento; (b) da igualdade, pelo qual a administração deve dispensar tratamento idêntico a todos os licitantes. 3. No que tange à substituição do veículo, imprescindível ressaltar que, nos termos do subitem 11.6.1, do edital 01 (fl. 73), esta apenas se afigura possível nos casos em que os veículos apresentarem, quando da assinatura do contrato, idade superior à máxima admitida e, ainda assim, por outro que atenda às mesmas características exigidas na dita norma de regência do certame. (TJ-AL - APL: 07302851320148020001 AL 0730285-13.2014.8.02.0001, Relator: Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Data de Julgamento: 18/08/2017, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 28/08/2017)

Ademais, a Administração deve observar o Princípio do Julgamento Objetivo, conforme leciona a doutrina:

> *"(...) o julgamento das propostas há de ser feito de acordo com os critérios fixados no edital. E também está consagrado, de modo expresso, no artigo 45, em cujos termos "o julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores*

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

Fls. 260

exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle" (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, 33ª ed, Rio de Janeiro: Editora Forense, p.428).

Diante do exposto, deixo de homologar e adjudicar o objeto do presente procedimento licitatório e acolho o Parecer Jurídico 34/2021, que passa a fazer parte da motivação, para determinar a **ANULAÇÃO** do ato administrativo que declarou a licitante como vencedora, bem como do procedimento, com base no Poder de Autotutela e nas Súmulas 346 e 473 do Superior Tribunal de Justiça tendo em vista a violação do Edital.

Em face da aprovação do Projeto de Resolução 281/2021 em 09 de março de 2021, convertido na Resolução 198/2021, que instituiu o pregão presencial, determino a contratação do serviço nessa modalidade posto que possui mais publicidade e concorrência. Determino que conste no preço do objeto, dessa vez, o valor por horas (inclusive proporcional) em vez de sessão com base no Princípio da Economicidade.

Olímpia, 01 de abril de 2021

JOSÉ ROBERTO PIMENTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Praça João Fossalussa, 867 –Olímpia–SP – CEP 15400-000 – Fone (17) 3279-3999 - www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36